



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº *****.500.678-****, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **008/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de **01/04/2024**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 35/2024 (SEI nº 5728726).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal da contratação** passa a ser de **R\$ 1.741.148,60** (um milhão, setecentos e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 1.482.836,78** (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 107.112,60** (cento e sete mil cento e doze reais e sessenta centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 68.930,09** (sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e nove centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 82.269,13** (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.291,95	1	4.291,95	6	6	25.751,70	1.482.836,78
	Auxiliar Administrativo	4.251,02	1	4.251,02	235	235	998.989,70	
	Auxiliar de Laboratório	4.393,66	1	4.393,66	18	18	79.085,88	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.426,75	1	4.426,75	12	12	53.121,00	
	Cuidador em saúde	3.898,62	1	3.898,62	32	32	124.755,84	
	Designer gráfico	9.591,89	1	9.591,89	2	2	19.183,78	
	Jornalista	5.437,58	1	5.437,58	4	4	21.750,32	
	Agente publicitário	4.925,27	1	4.925,27	2	2	9.850,54	
	Capineiro	4.616,75	1	4.616,75	5	5	23.083,75	
	Almoxarife	4.098,53	1	4.098,53	6	6	24.591,18	
	Operador de carga e descarga	3.609,64	1	3.609,64	12	12	43.315,68	
Comprador	8.479,63	1	8.479,63	7	7	59.357,41		
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	4.451,35	1	4.451,35	1	1	4.451,35	107.112,60
	Auxiliar Administrativo	4.487,80	1	4.487,80	8	8	35.902,40	
	Auxiliar de Laboratório	4.628,51	1	4.628,51	8	8	37.028,08	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.021,18	1	4.021,18	2	2	8.042,36	
	Capineiro	4.046,67	1	4.046,67	2	2	8.093,34	
	Almoxarife	5.040,27	1	5.040,27	1	1	5.040,27	
Monte Carmelo	Operador de carga e descarga	4.277,40	1	4.277,40	2	2	8.554,80	68.930,09
	Auxiliar de Biblioteca	4.368,32	1	4.368,32	1	1	4.368,32	
	Auxiliar Administrativo	4.405,71	1	4.405,71	5	5	22.028,55	
	Auxiliar de Laboratório	4.464,73	1	4.464,73	3	3	13.394,19	

	Tradutor/Intérprete de Libras	3.948,31	1	3.948,31	2	2	7.896,62	
	Capineiro	3.949,20	1	3.949,20	2	2	7.898,40	
	Almoxarife	4.972,33	1	4.972,33	1	1	4.972,33	
	Operador de carga e descarga	4.185,84	1	4.185,84	2	2	8.371,68	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	4.395,86	1	4.395,86	1	1	4.395,86	82.269,13
	Auxiliar Administrativo	4.431,51	1	4.431,51	6	6	26.589,06	
	Auxiliar de Laboratório	4.622,64	1	4.622,64	5	5	23.113,20	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.373,80	1	3.373,80	2	2	6.747,60	
	Capineiro	4.000,03	1	4.000,03	2	2	8.000,06	
	Almoxarife	4.971,91	1	4.971,91	1	1	4.971,91	
	Operador de carga e descarga	4.225,72	1	4.225,72	2	2	8.451,44	
Total				400	400	1.741.148,60	1.741.148,60	

2.2. O valor global da 3ª vigência (07/03/2024 a 07/03/2025) será acrescido de **R\$ 136.740,97** (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), sendo **R\$ 56.264,33** (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 41.839,52** (quarenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 38.637,12** (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/04/2024 a 31/07/2024)	-	9.496,27	10.735,03	3.117,26	23.348,56
Ago/2024	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Set/2024	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Out/2024	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Nov/2024	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Dez/2024	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Jan/2025	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Fev/2025	-	6.465,63	4.300,16	4.910,58	15.676,37
Mar/2025 (7 dias)	-	1.508,65	1.003,37	1.145,80	3.657,82
Total - 3ª Vigência	-	56.264,33	41.839,52	38.637,12	136.740,97

2.2.1. Dessa forma, o valor global acumulado da 3ª vigência (07/03/2024 a 07/03/2025), passa a ser de **R\$ 20.760.438,76** (vinte milhões, setecentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5723460).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação a partir de **01/04/2024**, sendo devido o pagamento de retroativo no valor de **R\$ 23.348,56** (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo **R\$ 9.496,27** (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 10.735,03** (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e três centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 3.117,26** (três mil cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) para **Patos de Minas**, que é proveniente das alterações de custos previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho**, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2023/24 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2024/25 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2024	1.725.472,23	1.096.138,43	63,5269%	1.741.113,08	1.102.015,77	(5.877,34)
Mai/2024	1.725.472,23	1.128.034,65	65,3754%	1.741.113,08	1.133.858,52	(5.823,87)
Jun/2024	1.725.472,23	1.133.351,02	65,6835%	1.741.148,60	1.139.226,36	(5.875,34)
Jul/2024	1.725.472,23	1.150.505,01	66,6777%	1.741.148,60	1.156.277,01	(5.772,00)
Total						(23.348,56)

3.2. A seguir os valores retroativos por local de prestação do serviço:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 3	Retroativo (01/04/2024 a 31/07/2024)	-	(9.496,27)	(10.735,03)	(3.117,26)	(23.348,56)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, que corresponde a **R\$ 1.038.021,94** (um milhão, trinta e oito mil vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5735680** e o código CRC **C9D69321**.